LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019
DATA: 29/01/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo ceder ao Conselho de Segurança de Cornélio Procópio – CONSEG a área de terras que especifica e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº028/19.
C. Procópio, 29 de janeiro de 2019.
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal **autorizado** a ceder ao *Conselho de Segurança de Cornélio Procópio – CONSEG*, por prazo indeterminado, uma área de terras urbanas com 13,130 metros quadrados, localizado nas proximidades do Campus Universitário, nesta cidade, parte da matricula 2.870, do C.R.I. do 2º Oficio desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações;

"Começa no marco 0=PP cravado na divisa de propriedade da Prefeitura, deste segue confrontando com propriedade de Jose Moschioni com o rumo de 87°48'NO na distancia de 174,28 metros ate o marco nº 01, deste segue margeando o Ribeirão Tangara e rio acima até o marco nº 02, deste segue confrontando com terreno da Prefeitura com o rumo de 68°07'NE na distancia de 118,06 metros até o marco nº 03, deste segue confrontando com terreno da Prefeitura com rumo de 41°09'NO na distância de 77,00 metros até o marco inicia 0=PP perfazendo assim uma área de 13.130,00 metros ou 1,31 hectare ou, ainda, 0,5426 alqueire"

Art. 2º - A área a que se refere esta Lei destina-se ao treinamento, capacitação e manuseio de equipamentos/armamentos, das forças de segurança instaladas no Município de Cornélio Procópio (Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra)

Art. 3º - A falta de cumprimento do objetivo descrito no Art. 2º ou o desvio de finalidade ensejará a imediata reversão do imóvel em favor do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº028/19.
C. Procópio, 29 de janeiro de 2019.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município